



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 1.744/2012**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA "JA INDUSTRIAL - EIRELI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 037/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com base na Lei Municipal nº 296, um auxílio financeiro no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para a empresa **JA INDUSTRIAL - EIRELI**, com CNPJ sob nº 15.588.533/0001-03, com sede atual na Rua Telmo Lutterbeck, 160, bairro Centro, município de Imigrante/RS.

§ 1º – Este auxílio financeiro será utilizado na aquisição de uma área de terras, onde a empresa pretende construir um pavilhão com área de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).

§ 2º – O benefício mencionado no “caput” será depositado em parcela única, no dia útil seguinte ao da assinatura do Termo de Compromisso.

**Art. 2º** – O **Termo de Compromisso** conterà cláusulas que se não cumprida qualquer uma destas resultará na devolução do auxílio financeiro recebido, corrigido pela variação do IGP-M/FGV, a saber:

I – apresentar o contrato de aquisição da área de terras até 17 de agosto de 2012;

II – a partir de 2013, faturamento anual de no mínimo R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, corrigido anualmente pela variação do IGP-M/FGV;

III – manter, a partir de 2014 e pelos próximos 10 (dez) anos, no mínimo 5 (cinco) pessoas atuando na empresa.

**Art. 3º** – A **prestação de contas** do auxílio financeiro deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até **30 de outubro de 2012**, mediante ofício de encaminhamento e cópia da matrícula escriturada da área de terras.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, IND. E COM.</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Com.</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>22.661.0036.2052 - Incentivo na Instalação de Indústrias</b>
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.60.41.00.00.00 - Contribuições</b>

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

Lei nº 1.744/2012

Fl. 02

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, IND. E COM.</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Com.</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>22.661.0036.2052 - Incentivo na Instalação de Indústrias</b>
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.60.41.00.00.00.00 - Contribuições</b>

**Art. 6º** – Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

- Superávit Financeiro do Exercício 2011 – Recurso Livre ..... R\$ 20.000,00

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 28 de junho de 2012.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se